

Lei n.º 199

Autoriza abertura e patrulamento  
de estradas.

O Povo do Município de Senhora do Porto,  
por seus representantes decretou, e eu,  
em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o Prefeito Municipal de Senhora  
do Porto, autorizado a contratar com a  
Prefeitura de Guanhães os serviços de abe-  
tura e patrulamento de estradas municipais,  
usando máquinas de sua propriedade,  
podendo despende até R\$25.000,00 (vinte e cinco  
mil cruzeiros)

Artigo 2.º) As máquinas poderão ser locadas  
por hora de trabalho na base de R\$50,00  
e R\$7,74, respectivamente, trator e patrul.

Artigo 3.º) O pagamento deverá ser feito  
adiantadamente, in vista do competente  
talão de recolhimento por etapas, de acor-  
do com o andamento dos trabalhos e as  
possibilidades financeiras.

Artigo 4.º) As despesas oriundas da autori-  
zação constante desta lei, correrá pelas  
dotações próprias.

Artigo 5.º) Revogadas as disposições em  
contrário, esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,  
em 02 de abril de 1973.

Ass: Nephthaly Geraldo Teixeira

Ass: Nephthaly Geraldo Teixeira  
Prefeito Municipal

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei  
pertencer que a cumpram e executem.